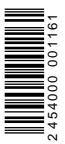


**Domingo, 31 de dezembro de 2017**

**I Série**  
**Número 84**



# BOLETIM OFICIAL



## ÍNDICE

**ASSEMBLEIA NACIONAL:**

**Ordem do dia:**

Ordem do Dia da Sessão Plenária de 11 de dezembro de 2017 e seguintes ..... 1998

**Resolução n° 60/IX/2017:**

Aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano económico de 2018..... 1998

**Resolução n° 61/IX/2017:**

Condena sem reservas a violação dos direitos fundamentais dos migrantes provenientes de países da África subsariana..... 2003

**CHEFIA DO GOVERNO:**

**Despacho n° 32/2017:**

Autoriza o Ministério das Finanças a realizar despesas para aquisição de viaturas para os novos membros do Governo da IX Legislatura..... 2004

ASSEMBLEIA NACIONAL

Artigo 1.º

**Ordem do dia**

A Assembleia Nacional aprovou a Ordem do Dia abaixo indicada para a Sessão Ordinária do dia 11 de Dezembro de 2017 e seguintes:

**I Discussão e Aprovação da Proposta de Lei que aprova o Orçamento do Estado para o ano económico de 2018; (Aprovação na especialidade)**

**II. Projecto de Resolução que aprova o Orçamento Privativo da Assembleia Nacional para o ano 2018; (Aprovação na especialidade)**

**III. Perguntas dos Deputados ao Governo;**

**IV. Projecto de Regimento da Assembleia Nacional;**

**V. Aprovação de Projectos e Propostas de Lei:**

1. Proposta de Lei que regula a organização, composição, a competência, o processo e o funcionamento do Tribunal de Contas;
2. Proposta de Lei que procede à primeira alteração à Lei n.º 61/VIII/2014, de 23 de abril, que define as bases, os princípios orientadores e o quadro normativo de referência para o Sistema Financeiro;
3. Proposta de Lei que estabelece os incentivos fiscais a nível do Imposto de Selo e Imposto Único sobre o Património, aplicáveis na sequência da operação sistemática de execução do cadastro predial nas ilhas do Sal, Boa Vista, São Vicente e Maio.

Gabinete do Presidente da Assembleia Nacional, 11 de Dezembro de 2017. – O Presidente, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*.

**Resolução n.º 60/IX/2017**

de 31 de dezembro

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea m) do artigo 175º da Constituição, conjugada com o artigo 6º da Lei Orgânica da Assembleia Nacional, a seguinte Resolução:

**Orçamento 2018**

**MAPA DAS RECEITAS A SEREM ARRECADADAS E DAS DESPESAS A SEREM PAGAS  
NO DECORRER DO ANO ECONÓMICO DE 2018**

Designação das receitas	Montantes		Designação das despesas	Montantes	
	Parciais	Totais		Parciais	Totais
<b>RECEITAS CORRENTES DA ASSEMBLEIA NACIONAL</b>		<b>897 636 358,20</b>	<b>DESPESAS CORRENTES DA ASSEMBLEIA NACIONAL</b>		<b>742 547 274,20</b>
Saldo do exercício anterior	11 616 292,17				
<b>Receita Próprias:</b>	600 000,00		Despesas com o pessoal	415 172 355,20	
Aluguer de sala	500 000,00				
Venda Constituição	100 000,00		Aquisição de Bens e Serviços	301 467 041,00	
Donativo	500 000,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	884 920 066,03		Transferências correntes	7 398 629,00	
			Outras despesas correntes	18 509 249,00	

Artigo 2.º

1. O montante previsto de receitas é de 965.296.434\$20 (novecentos e sessenta e cinco milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e trinta e quatro escudos e vinte centavos).
2. O limite das despesas é fixado em igual quantia das receitas previstas no número 1.

Artigo 3.º

1. Fica o presidente da Assembleia Nacional autorizado, ouvido o Conselho de Administração, a efectuar transferências de verbas entre as diferentes dotações orçamentais, para dar cobertura a eventuais despesas não previstas que se revelarem necessárias durante o exercício do ano de 2018.
2. A Assembleia Nacional pode realizar despesas correntes e de capital para além da dotação inscrita no Orçamento do Estado, desde que a sua cobertura seja proveniente de receita de cooperação, para o financiamento ou transferências de saldos efectivos da conta de gerência.

Artigo 4.º

1. No decurso do primeiro semestre não poderão ser feitos quaisquer reforços de verbas.
2. Não poderão ser feitos, com referência às despesas correntes, reforços em quantitativos superiores a metade da verba a reforçar, salvo em casos excepcionais e de inadiável urgência reconhecida pelo Conselho de Administração.

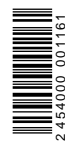
Artigo 5.º

A presente resolução entra em vigor no dia 1 de janeiro de 2018.

Aprovada em 12 de dezembro de 2017.

Publique-se.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*



I SÉRIE — Nº 84 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 31 DE DEZEMBRO DE 2017 1999

<b>RECEITAS CORRENTES DOS ORGÃOS EXTERNOS</b>			<b>DESPESAS CORRENTES, ORGÃOS EXTERNOS</b>		
<b>Provedor de Justiça</b>		<b>32 120 452,00</b>	Provedor de Justiça		32 120 452,00
Saldo do exercício anterior	3 103 556,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	29 016 896,00				
<b>CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados)</b>		<b>27 547 980,00</b>	CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados)		27 547 980,00
Receita Próprias	4 500 000,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	23 047 980,00				
<b>ARC (Autoridade Reguladora para Comunicação Social)</b>		<b>61 829 502,00</b>	ARC (Autoridade Reguladora para Comunicação Social)		61 829 502,00
Saldo do exercício anterior	15 000 000,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	46 829 502,00				
<b>CNE (Comissão Nacional de Eleicoes)</b>		<b>33 591 150,00</b>	CNE (Comissão Nacional de Eleicoes)		33 591 150,00
Saldo do exercício anterior	0,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	33 591 150,00				897 636 358,20
<b>DESPESAS DE CAPITAL DA ASSEMBLEIA NACIONAL</b>		<b>67 660 076,00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL DA ASSEMBLEIA NACIONAL</b>		<b>67 660 076,00</b>
Saldo do Exercício anterior	0,00				
Dotação inscrita no Orçamento do Estado	67 660 076,00		Activos não Financeiros	67 660 076,00	
<b>TOTAL</b>		<b>965 296 434,20</b>	<b>TOTAL</b>		<b>965 296 434,20</b>

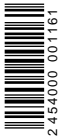


<b>Actividade Orçamental</b>		
Despesas de funcionamento segundo as classificações económicas e orgânica		
		Ano Económico: <b>2018</b>
Órgão ou instituição	Código	OSOB - Assembleia Nacional
		Designação
Actividade Orçamental		
Fonte de Recurso (FR)		

Classificação Económica da Despesas		Código	OPAN do Ano em curso (2017)	Meta Financeira			Unidade: em contos		
				2018		2019	2020	2021	
Código	Descrição	Dentro Limite	Excesso						
<b>2</b>	<b>Despesas</b>	<b>02</b>	<b>817 666 274,00</b>	<b>897 636 358,20</b>	<b>79 970 084,20</b>	<b>987 399 994,02</b>	<b>1 086 139 993,42</b>	<b>1 194 753 992,76</b>	
21	Despesas com pessoal	02.01	414 804 477,00	415 172 355,20	367 878,20	456 689 590,72	502 358 549,79	552 594 404,77	
211	Remunerações certas e permanentes	02.01.01	371 476 116,00	381 122 300,20	-1 786 467,80	419 234 530,22	461 157 983,24	507 273 781,57	
2111	Remunerações e abonos	02.01.01.01	333 675 216,00	334 614 499,20	939 283,20	368 075 949,12	404 883 544,03	445 371 898,44	
21111	Pessoal dos quadros especiais	02.01.01.01.01	175 538 124,00	174 823 776,00	-714 348,00	192 306 153,60	211 536 768,96	232 690 445,86	
21112	Pessoal do quadro	02.01.01.01.02	148 290 072,00	148 950 127,20	660 055,20	163 845 139,92	180 229 653,91	198 252 619,30	
21113	Pessoal contratado	02.01.01.01.03	7 507 020,00	8 500 596,00	993 576,00	9 350 655,60	10 285 721,16	11 314 293,28	
21114	Pessoal em regime de avença	02.01.01.01.04	2 340 000,00	2 340 000,00	0,00	2 574 000,00	2 831 400,00	3 114 540,00	
21115	Abonos variáveis ou ou eventuais	02.01.01.02	37 800 900,00	40 254 994,00	2 454 094,00	44 280 493,40	48 708 542,74	53 579 397,01	
211151	Gratificações permanentes	02.01.01.02.01	180 000,00	180 000,00	0,00	198 000,00	217 800,00	239 580,00	
211152	Subsídios permanentes	02.01.01.02.02	19 116 000,00	19 116 000,00	0,00	21 027 600,00	23 130 360,00	25 443 396,00	
211153	Despesas de representação	02.01.01.02.03	1 428 000,00	1 428 000,00	0,00	1 570 800,00	1 727 880,00	1 900 668,00	
211154	Gratificações eventuais	02.01.01.02.04	30 000,00	30 000,00	0,00	33 000,00	36 300,00	39 930,00	
211155	Horas extraordinárias	02.01.01.02.05	3 500 000,00	3 500 000,00	0,00	3 850 000,00	4 235 000,00	4 658 500,00	

## 2000 I SÉRIE — Nº 84 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 31 DE DEZEMBRO DE 2017

211156	Alimentação e alojamento	02.01.01.02.06	500 000,00	500 000,00	0,00	550 000,00	605 000,00	665 500,00
211157	Formação	02.01.01.02.07	5 708 480,00	5 708 480,00	0,00	6 279 328,00	6 907 260,80	7 597 986,88
211158	Subsídio de instalação e reintegração	02.01.01.02.08	546 900,00	546 900,00	0,00	601 590,00	661 749,00	727 923,90
211159	Outros suplementos e abonos	02.01.01.02.09	6 791 520,00	9 245 614,00	2 454 094,00	10 170 175,40	11 187 192,94	12 305 912,23
<b>21116</b>	<b>Dotação provisional</b>	<b>02.01.01.03</b>	<b>11 432 652,00</b>	<b>6 252 807,00</b>	<b>-5 179 845,00</b>	<b>6 878 087,70</b>	<b>7 565 896,47</b>	<b>8 322 486,12</b>
211161	Aumentos salariais	02.01.01.03.01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
211162	Recrutamentos e nomeações	02.01.01.03.02	864 774,00	0,00	-864 774,00	0,00	0,00	0,00
211163	Progressões	02.01.01.03.03	1 527 120,00	1 232 730,00	-294 390,00	1 356 003,00	1 491 603,30	1 640 763,63
211164	Reclassificações	02.01.01.03.04	98 136,00	785 064,00	686 928,00	863 570,40	949 927,44	1 044 920,18
211165	Regressos e comissões de serviços	02.01.01.03.05	5 704 278,00	1 597 689,00	-4 106 589,00	1 757 457,90	1 933 203,69	2 126 524,06
211166	Promoções	02.01.01.03.06	3 238 344,00	2 637 324,00	-601 020,00	2 901 056,40	3 191 162,04	3 510 278,24
<b>212</b>	<b>Segurança social</b>	<b>02.01.02</b>	<b>31 895 709,00</b>	<b>34 050 055,00</b>	<b>2 154 346,00</b>	<b>37 455 060,50</b>	<b>41 200 566,55</b>	<b>45 320 623,21</b>
<b>2121</b>	<b>Segurança social dos agentes do Estado</b>	<b>02.01.02.01</b>	<b>31 895 709,00</b>	<b>34 050 055,00</b>	<b>2 154 346,00</b>	<b>37 455 060,50</b>	<b>41 200 566,55</b>	<b>45 320 623,21</b>
21211	Contribuições para a segurança social	02.01.02.01.01	15 600 000,00	16 800 000,00	1 200 000,00	18 480 000,00	20 328 000,00	22 360 800,00
21212	Encargos com a saúde	02.01.02.01.02	15 300 000,00	16 300 000,00	1 000 000,00	17 930 000,00	19 723 000,00	21 695 300,00
21213	Abono de família	02.01.02.01.03	448 800,00	405 600,00	-43 200,00	446 160,00	490 776,00	539 853,60
21214	Seguros de acidentes no trabalho e doenças profissionais	02.01.02.01.04	546 909,00	544 455,00	-2 454,00	598 900,50	658 790,55	724 669,61
21219	Encargos diversos de segurança social	02.01.02.01.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>22</b>	<b>Aquisição de bens e serviços</b>	<b>02.02</b>	<b>282 888 055,00</b>	<b>301 467 041,00</b>	<b>18 578 986,00</b>	<b>331 613 745,10</b>	<b>364 775 119,61</b>	<b>401 252 631,57</b>
<b>221</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>02.02.01</b>	<b>29 675 226,00</b>	<b>41 575 226,00</b>	<b>11 900 000,00</b>	<b>45 732 748,60</b>	<b>50 306 023,46</b>	<b>55 336 625,81</b>
22101	Matérias primas e subsidiárias	02.02.01.00.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22102	Medicamentos	02.02.01.00.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22103	Produtos alimentares	02.02.01.00.03	0,00	500 000,00	500 000,00	550 000,00	605 000,00	665 500,00
22104	Roupa, vestuário e calçado	02.02.01.00.04	500 000,00	500 000,00	0,00	550 000,00	605 000,00	665 500,00
22105	Material de escritório	02.02.01.00.05	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	4 400 000,00	4 840 000,00	5 324 000,00
22106	Material de consumo clínico	02.02.01.00.06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22107	Munições, explosivos e outro material militar	02.02.01.00.07	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22108	Material de educação, cultura e recreio	02.02.01.00.08	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22109	Material de transporte - peças	02.02.01.00.09	1 500 000,00	1 500 000,00	0,00	1 650 000,00	1 815 000,00	1 996 500,00
22110	Livros e documentação técnica	02.02.01.01.00	2 500 000,00	2 500 000,00	0,00	2 750 000,00	3 025 000,00	3 327 500,00
22111	Artigos honoríficos e de decoração	02.02.01.01.01	0,00	800 000,00	800 000,00	880 000,00	968 000,00	1 064 800,00
22112	Combustíveis e lubrificantes	02.02.01.01.02	13 875 226,00	13 875 226,00	0,00	15 262 748,60	16 789 023,46	18 467 925,81
22113	Material de limpeza, higiene e conforto	02.02.01.01.03	1 000 000,00	1 000 000,00	0,00	1 100 000,00	1 210 000,00	1 331 000,00
22114	Material de conservação e reparação	02.02.01.01.04	2 500 000,00	2 500 000,00	0,00	2 750 000,00	3 025 000,00	3 327 500,00
22115	Publicidade dos Actos e Decisões Administrativos	02.02.01.01.05	0,00	11 400 000,00	11 400 000,00	12 540 000,00	13 794 000,00	15 173 400,00
22199	Outros bens	02.02.01.01.09	3 800 000,00	3 000 000,00	-800 000,00	3 300 000,00	3 630 000,00	3 993 000,00
<b>222</b>	<b>Aquisição de serviços</b>	<b>02.02.02</b>	<b>253 212 829,00</b>	<b>259 891 815,00</b>	<b>6 678 986,00</b>	<b>285 880 996,50</b>	<b>314 469 096,15</b>	<b>345 916 005,77</b>
22201	Rendas e alugueres	02.02.02.00.01	6 000 000,00	3 000 000,00	-3 000 000,00	3 300 000,00	3 630 000,00	3 993 000,00
22202	Conservação e reparação de bens	02.02.02.00.02	3 725 000,00	7 000 000,00	3 275 000,00	7 700 000,00	8 470 000,00	9 317 000,00
22203	Comunicações	02.02.02.00.03	25 000 000,00	20 000 000,00	-5 000 000,00	22 000 000,00	24 200 000,00	26 620 000,00
22204	Transportes	02.02.02.00.04	863 520,00	863 520,00	0,00	949 872,00	1 044 859,20	1 149 345,12
22205	Água	02.02.02.00.05	9 000 000,00	7 000 000,00	-2 000 000,00	7 700 000,00	8 470 000,00	9 317 000,00
22206	Energia eléctrica	02.02.02.00.06	21 000 000,00	19 000 000,00	-2 000 000,00	20 900 000,00	22 990 000,00	25 289 000,00
22207	Publicidade e propaganda	02.02.02.00.07	1 930 197,00	430 197,00	-1 500 000,00	473 216,70	520 538,37	572 592,21
22208	Representação dos serviços	02.02.02.00.08	2 000 000,00	2 000 000,00	0,00	2 200 000,00	2 420 000,00	2 662 000,00
22209	Deslocações e estadas	02.02.02.00.09	134 651 200,00	152 224 100,00	17 572 900,00	167 446 510,00	184 191 161,00	202 610 277,10
22210	Vigilância e segurança	02.02.02.01.00	6 631 944,00	6 631 944,00	0,00	7 295 138,40	8 024 652,24	8 827 117,46
22211	Limpeza, higiene e conforto	02.02.02.01.01	11 937 000,00	11 937 000,00	0,00	13 130 700,00	14 443 770,00	15 888 147,00
22212	Honorários	02.02.02.01.02	3 500 000,00	3 500 000,00	0,00	3 850 000,00	4 235 000,00	4 658 500,00
<b>22213</b>	<b>Trabalhos especializados</b>	<b>02.02.02.03.00</b>	<b>17 231 752,00</b>	<b>18 562 838,00</b>	<b>1 331 086,00</b>	<b>20 419 121,80</b>	<b>22 461 033,98</b>	<b>24 707 137,38</b>
222131	Assistência técnica - residentes	02.02.02.03.01	17 231 752,00	18 562 838,00	1 331 086,00	20 419 121,80	22 461 033,98	24 707 137,38
222132	Assistência técnica - não residentes	02.02.02.03.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00



I SÉRIE — Nº 84 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 31 DE DEZEMBRO DE 2017 2001

22214	Combustíveis e lubrificantes	02.02.02.04.00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
22299	Outros serviços	02.02.02.09.09	9 742 216,00	7 742 216,00	-2 000 000,00	8 516 437,60	9 368 081,36	10 304 889,50
<b>23</b>	<b>Consumo de capital fixo</b>	<b>02.03</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>24</b>	<b>Juros e outros encargos</b>	<b>02.04</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
241	Juros da dívida pública externa	02.04.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
242	Juros da dívida pública interna	02.04.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
243	Outros encargos	02.04.03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>25</b>	<b>Subsídios correntes</b>	<b>02.05</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>251</b>	<b>A Empresas públicas</b>	<b>02.05.01</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2511	Empresas públicas não financeiras	02.05.01.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2512	Empresas públicas financeiras	02.05.01.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>252</b>	<b>A Empresas privadas</b>	<b>02.05.02</b>	<b>0,00</b>	<b>0</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2521	A Empresas privadas não financeiras	02.05.02.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2522	A Empresas privadas financeiras	02.05.02.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>26</b>	<b>Transferências correntes</b>	<b>02.06</b>	<b>105 312 089,00</b>	<b>162 487 713,00</b>	<b>57 175 624,00</b>	<b>178 736 484,30</b>	<b>196 610 132,73</b>	<b>216 271 146,00</b>
<b>261</b>	<b>Para governos estrangeiros</b>	<b>02.06.01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2619	Outras	02.06.01.09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>262</b>	<b>Organismos internacionais</b>	<b>02.06.02</b>	<b>3 317 711,00</b>	<b>4 298 629,00</b>	<b>980 918,00</b>	<b>4 728 491,90</b>	<b>5 201 341,09</b>	<b>5 721 475,20</b>
2621	Quotas a organismos internacionais	02.06.02.01.01	3 317 711,00	4 298 629,00	980 918,00	4 728 491,90	5 201 341,09	5 721 475,20
2629	Outras	02.06.02.02.09	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>263</b>	<b>Administrações públicas</b>	<b>02.06.03</b>	<b>101 994 378,00</b>	<b>158 189 084,00</b>	<b>56 194 706,00</b>	<b>174 007 992,40</b>	<b>191 408 791,64</b>	<b>210 549 670,80</b>
2631	Fundos e serviços autónomos	02.06.03.01.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2632	Municípios	02.06.03.01.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2633	Embaixadas e serviços consulares	02.06.03.01.03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2639	Outras	02.06.03.01.09	101 994 378,00	158 189 084,00	56 194 706,00	174 007 992,40	191 408 791,64	210 549 670,80
<b>27</b>	<b>Benefícios sociais</b>	<b>02.07</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>271</b>	<b>Benefícios sociais</b>	<b>02.07.01</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2711	Benefícios sociais em numerário	02.07.01.00.00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27111	Pensões de aposentação	02.07.01.00.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27112	Pensões de sobrevivência	02.07.01.00.02	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27113	Pensões do regime não contributivo	02.07.01.00.03	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27114	Pensões de reserva	02.07.01.00.04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27115	Pensões de Ex- Presidente	02.07.01.00.05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2712	Benefícios sociais em espécie	02.07.01.00.06	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>272</b>	<b>Benefícios de assistência social</b>	<b>02.07.02</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2721	Benefícios sociais em numerário	02.07.02.00.00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27213	Evacuação de doentes	02.07.02.00.01	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
27219	Outros	02.07.02.00.09	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
2722	Benefícios sociais em espécie	02.07.02.01.00	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>28</b>	<b>Outras despesas correntes</b>	<b>02.08</b>	<b>14 661 653,00</b>	<b>18 509 249,00</b>	<b>3 847 596,00</b>	<b>20 360 173,90</b>	<b>22 396 191,29</b>	<b>24 635 810,42</b>
281	Seguros	02.08.01	5 525 173,00	5 622 769,00	97 596,00	6 185 045,90	6 803 550,49	7 483 905,54
282	Despesas correntes	02.08.02	0,00	636 480,00	636 480,00	700 128,00	770 140,80	847 154,88
283	Partidos políticos( Grupos Parlamentares)	02.08.03	4 000 000,00	4 000 000,00	0,00	4 400 000,00	4 840 000,00	5 324 000,00
284	Organizações não governamentais	02.08.04	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
285	Restituições	02.08.05	0,00	0	0,00	0,00	0,00	0,00
286	Indemnizações	02.08.06	500 000,00	500 000,00	0,00	550 000,00	605 000,00	665 500,00
287	Outras despesas Residual	02.08.07	4 000 000,00	6 000 000,00	2 000 000,00	6 600 000,00	7 260 000,00	7 986 000,00
288	Dotação provisional	02.08.08	636 480,00	1 750 000,00	1 113 520,00	1 925 000,00	2 117 500,00	2 329 250,00
<b>31</b>	<b>Activos Não Financeiros</b>	<b>03.01</b>	<b>58 021 000,00</b>	<b>67 660 076,00</b>	<b>9 639 076,00</b>	<b>35 000 000,00</b>	<b>35 000 000,00</b>	<b>35 000 000,00</b>
311	Activos Fixos							
<b>Total</b>			<b>875 687 274,00</b>	<b>965 296 434,20</b>	<b>89 609 160,20</b>	<b>1 022 399 994,02</b>	<b>1 121 139 993,42</b>	<b>1 229 753 992,76</b>



2454000 001161

2002 I SÉRIE — Nº 84 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 31 DE DEZEMBRO DE 2017

Mapa de Despesas

Código	Designação das Despesas	Dotação para 2018	Justificação
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			
<b>02.01</b>	<b>Despesas com o pessoal</b>	<b>415 172 355,20</b>	
<b>02.01.01</b>	<b>Remunerações Certas e Permanentes</b>	<b>381 122 300,20</b>	
<b>02,01,01,01</b>	<b>Remunerações e bonos</b>	<b>334 614 499,20</b>	
02.01.01.01.01	Pessoal do quadro especial	174 823 776,00	Mapa I
02.01.01.01.02	Pessoal do quadro	148 950 127,20	Mapa II
02.01.01.01.03	Pessoal contratado	8 500 596,00	Mapa III
02.01.01.01.04	Pessoal em regime de avença	2 340 000,00	Mapa III
<b>02,01,01,02</b>	<b>Abonos Variáveis e ou Eventuais</b>	<b>40 254 994,00</b>	
02,01,01,02,01	Gratificação Permanentes	180 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.02	Subsídios permanentes	19 116 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.03	Despesas de representação	1 428 000,00	Mapa IV
02.01.01.02.04	Gratificações eventuais	30 000,00	Mapa XV
02.01.01.02.05	Horas extraordinárias	3 500 000,00	
02.01.01.02.06	Alimentação e alojamento	500 000,00	
02,01,01,02,07	Formação	5 708 480,00	Mapa XV
02.01.01.02.08	Subsídio de instalação e reintegração	546 900,00	Mapa VII
02.01.01.02.09	Outros suplementos e abonos	9 245 614,00	Mapa XV
<b>02.01.01.03</b>	<b>Dotação Provisional</b>	<b>6 252 807,00</b>	
02.01.01.03.01	Aumento Salarial	0,00	
02.01.01.03.02	Recrutamentos e Nomeações	0,00	Mapa V
02.01.01.03.03	Progressões	1 232 730,00	Mapa V
02.01.01.03.04	Reclassificações	785 064,00	Mapa V
02.01.01.03.05	Reingresso e Comissões de serviços	1 597 689,00	Mapa VI
02.01.01.03.06	Promoções	2 637 324,00	Mapa V
<b>02.01.02.01</b>	<b>Segurança Social para agentes do Estado</b>	<b>34 050 055,00</b>	
02.01.02.01.01	Contribuição para a Segurança Social	16 800 000,00	Mapa IV
02.01.02.01.02	Encargos com a saúde	16 300 000,00	Mapa XV
02.01.02.01.03	Abono de família	405 600,00	Mapa XV
02.01.02.01.04	Seguros de acidente no trabalho e doenças profissionais	544 455,00	
<b>2,02</b>	<b>Aquisição de Bens e Serviços</b>	<b>301 467 041,00</b>	
<b>02.02.01</b>	<b>Aquisição de bens</b>	<b>41 575 226,00</b>	
02.02,01,00,03	Produtos alimentares	500 000,00	
02.02.01.00.04	Roupa, vestuário e calçado	500 000,00	
02.02.01.00.05	Material de escritório	4 000 000,00	Mapa VIII
02.02.01.00.09	Material de transporte	1 500 000,00	Mapa XV
02,02,01,01,00	Livros e documentação técnica	2 500 000,00	Mapa XV
02.02.01.01.01	Artigos honoríficos e de decoração	800 000,00	
02.02.01.01.02	Combustíveis e lubrificantes	13 875 226,00	
02.02.01.01.03	Material de limpeza, higiene e conforto	1 000 000,00	
02.02.01.01.04	Material de conservação e reparação	2 500 000,00	Mapa VIII
02.02.01.01.05	Publicidade dos Actos e Decisões Administrativos	11 400 000,00	Mapa VIII
02,02,01,01,09	Outros bens	3 000 000,00	Mapa VIII
<b>02,02,02</b>	<b>Aquisição de Serviços</b>	<b>259 891 815,00</b>	
02.02.02.00.01	Rendas e alugueres	3 000 000,00	
02.02.02.00.02	Conservação e reparação de bens	7 000 000,00	Mapa XV
02.02.02.00.03	Comunicações	20 000 000,00	Mapa XV
02.02.02.00.04	Transportes	863 520,00	Mapa XIII



I SÉRIE — Nº 84 «B. O.» DA REPÚBLICA DE CABO VERDE — 31 DE DEZEMBRO DE 2017 2003

02.02.02.00.05	Água	7 000 000,00	
02.02.02.00.06	Electricidade	19 000 000,00	
02.02.02.00.07	Publicidade e propaganda	430 197,00	Mapa XV
02.02.02.00.08	Representação de serviços	2 000 000,00	
02.02.02.00.09	Deslocações e estadias	152 224 100,00	Mapa XI
02.02.02.01.00	Vigilância e segurança	6 631 944,00	Mapa X
02.02.02.01.01	Limpeza, higiene e conforto	11 937 000,00	Mapa X
02.02.02.01.02	Honorários	3 500 000,00	
02,02,02,03,01	Assistência Técnica - Residente	18 562 838,00	Mapa X
02.02.02.09.09	Outros serviços	7 742 216,00	Mapa XV
<b>02.06</b>	<b><i>Transferências Correntes</i></b>	<b>162 487 713,00</b>	
<b>02.06.02</b>	<b><i>Trensferências ao Exterior</i></b>	<b>4 298 629,00</b>	
02,06,02	Quotas a Organismos Internacionais	4 298 629,00	Mapa XII
<b>02,06,03</b>	<b><i>Transferências ao Sector Públicas</i></b>	<b>158 189 084,00</b>	
02.06.03.04	SIR - Serviços de Informação da República	2 500 000,00	Mapa XII
02.06.03.05	CNE (Comissao Nacional de Eleicoes)	33 591 150,00	Mapa XII
02.06.03.06	Provedor de Justiça	32 120 452,00	Mapa XII
02.06.03.07	Redes Parlamentares	600 000,00	Mapa XII
02.06.03.08	CNPD (Comissão Nacional de Protecção de Dados)	27 547 980,00	Mapa XII
02,06,03,09	ARC (Autoridade Reguladora para a Comunicação Social)	61 829 502,00	Mapa XII
<b>02.08</b>	<b><i>Outras despesas correntes</i></b>	<b>18 509 249,00</b>	
02.08.01	Seguros	5 622 769,00	Mapa IX
02,08,02	Outras despesas- Apoio Social	636 480,00	Mapa XIII
02,08,03	Partidos Políticos	4 000 000,00	Mapa XIII
02.08.06	Indemnizações	500 000,00	
02.08.07	Outras Despesas residual - Apoio Legislativo	6 000 000,00	Mapa XIII
02,08,08	Dotação Provisional- CPI	1 750 000,00	Mapa XIII
	<b>Sub- total</b>	<b>897 636 358,20</b>	

**DESPESAS DE CAPITAL**

<b>3,01</b>	<b><i>Activos não Financeiros</i></b>	<b>67 660 076,00</b>	
03,01,01,01,01	Habitacões	1 000 000,00	Mapa XIV
03,01,01,01,02	Edifícios não residentes	25 000 000,00	Mapa XIV
03,01,01,02,01	Equipamento de transporte	5 990 000,00	Mapa XIV
03,01,01,02,03	Equipamentos Administrativos	12 075 000,00	Mapa XIV
03,01,01,02,04	Outras maquinarias e equipamentos	12 350 000,00	Mapa XIV
03,01,01,03,02	Ativos fixos intangíveis	11 245 076,00	Mapa XIV
	<b>Sub-Total2:</b>	<b>67 660 076,00</b>	
	<b>TOTAL</b>	<b>965 296 434,20</b>	

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*

Artigo 2º

**Resolução n.º 61/IX/2017**

**Entrada em vigor**

**de 31 de dezembro**

A Assembleia Nacional vota, nos termos da alínea g) do artigo 180.º da Constituição, a seguinte resolução:

A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Artigo 1.º

Aprovada em 1 de dezembro de 2017.

**Objeto**

Publique-se.

É condenada, sem reservas a violação dos direitos fundamentais dos migrantes provenientes de países da África subsariana.

O Presidente da Assembleia Nacional, *Jorge Pedro Maurício dos Santos*



CHEFIA DO GOVERNO

Gabinete do Primeiro Ministro

**Despacho nº 32/2017**

de 31 de dezembro

Com a reestruturação governamental anunciada e estando, à porta, a tomada de posse e o conseqüente início de funções dos novos Membros do Governo, impõe-se, com a urgência que couber possível, desencadear as démarches tendentes à instalação dos mesmos.

Inegavelmente, nos dias que correm, as viaturas de função constituem um dos meios primeiros e indispensáveis no processo de instalação e de exercício de funções dos membros do Governo.

É consabido que o parque automóvel do Estado é vetusto e reduzido e há muito que reclama por renovação da sua frota de viaturas, o que, em abono da verdade, não se sucedeu ainda por razões conjunturais adversas por que se passa.

Convém destacar que na inventariação realizada, constatou-se que, nem de longe e nem de perto, o mencionado parque automóvel reúne as condições para satisfazer à demanda em termos de viaturas aos novos membros do Governo, razão pela qual se autoriza, nos termos da lei e da presente Resolução, a aquisição destas, mediante contrato de leasing e respetivos pagamentos das rendas mensais.

Nesta conformidade, considerando a imperiosa necessidade de dotar os novos membros do Governo dos meios acima mencionados;

Considerando que o parque automóvel do Estado não reúne as condições quantitativas e qualitativas para o efeito;

Considerando que, face aos motivos de urgência imperiosa, não há condições para serem cumpridos os prazos exigidos para o lançamento de concurso, seja público ou limitado, autoriza-se, nos termos da presente Resolução, que se proceda à realização de despesas para aquisição das mencionadas viaturas, mediante o procedimento de ajuste direto, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 39.º do Código da Contratação Pública.

Assim,

Ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-lei n.º 1/2009, de 5 de janeiro, a aplicar por força do disposto no n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, o Primeiro-ministro determina:

Artigo 1.º

**Autorização**

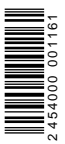
Fica o Ministério das Finanças autorizado a realizar despesas com a aquisição de 8 (oito) viaturas para os novos membros do Governo da IX Legislatura.

Artigo 2.º

**Entrada em vigor**

O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-ministro, aos 27 de dezembro de 2017. – O Primeiro-ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*



I SÉRIE  
**BOLETIM  
OFICIAL**

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: [www.incv.cv](http://www.incv.cv)



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde  
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09  
Email: [kioske.incv@incv.cv](mailto:kioske.incv@incv.cv) / [incv@incv.cv](mailto:incv@incv.cv)

**I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do Boletim Oficial devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.**